

LEI Nº 2.179, DE 10 DE JULHO DE 1992.

Concede perpetuidade a sepultura nº 6.031, Quadra 02 do Cemitério de Japerí.

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6.031, Quadra 02 do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos mortais de ROSA CANDIDA DE JESUS

Art. 2º - A família de ROSA CANDIDA DE JESUS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1992.

ACÍLIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.179

PROJETO N.º 102 / 92.

Altamir Gomes.

Publicado 11 / 07 / 92.

Jornal de Hoje.